



SECRETARIA DE GOVERNO
Avenida Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO

legislação

LEI Nº 3.362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Porto Velho a denominar-se como Porto Velho a Capital Nacional da Pesca Esportiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Velho a denominar-se como Capital Nacional da Pesca Esportiva.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo desde já a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer Trabalho – SEMTEL como responsáveis por estabelecer parcerias com Instituições de Pesquisa, Associações de Pesca e Organização de turismo sustentável para desenvolvimento de certificações, treinamentos e promoção da atividade, bem como pela execução, fiscalização e implantação do calendário anual de pesca esportiva nesta Capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 20/12/2025, às 12:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0348899** e o código CRC **095CF273**.

